



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviço nº 79/2021-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 13/2002**

Processo nº 00400-00003467/2021-69

SIGGO nº 45097

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania** inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e a empresa **ROMULLO ANTONIO PRADO FERREIRA** cujo nome fantasia é **LOS PRADOS FILMES** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº **31.830.000/0001-42**, com sede em Rua Copaiba Lote 01 Torre A Salas: 305/307, Aguas Claras, CEP: 71.919-540, Brasília - DF, neste ato representada por **ROMULLO ANTONIO PRADO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 696.125.601-53, Documento de Identidade nº 00302921862 CNH/DF, na qualidade de empresário individual, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% sobre a quantidade inicial de 720 minutos, sendo acrescidos 180 minutos, no valor de R\$ 1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do inciso I, alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e da Justificativa apresentada nos termos do documento (95149172), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais) e a quantidade total de 900 minutos.

2.2 Os serviços serão prestados da seguinte forma:

QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (MINUTO)
	<ul style="list-style-type: none">- Filmagem, edição e sonorização para captação e edição de áudio e vídeo de videoaulas ministradas por servidores públicos da Sejus em resolução 4K (3840x2160 pixels).- A gravação deve ocorrer em estúdio fornecido pela contratada, com pelo menos duas câmeras (frontal e lateral em 45 graus), com sistema de iluminação com luz principal (key light), luz de preenchimento (fill light) e luz de fundo (back light), bem como rebatimento quando se fizer necessário. O fundo deve conter tela chroma-key, que deve ser substituído na pós produção por imagem de fundo fornecida pela contratada e escolhida em acordo com o contratante.- A gravação de áudio deve ser feita em alta qualidade utilizando microfone de lapela ou direcional fornecido pela própria contratada, permitindo que as mãos do instrutor se movimentem livremente.- A gravação e edição devem permitir a exibição de slides, seja por meio de TV ou tela de LED do estúdio, ou com a projeção dos slides feita na pós-produção de forma sincronizada com a fala do instrutor e em tamanho legível.- O vídeo deve contar com legendas em português brasileiro devidamente sincronizadas	

900 minutos	<p>com as falas do instrutor.</p> <p>- O vídeo deve começar e terminar com a apresentação do logotipo da Secretaria acompanhada de música livre de direitos autorais que será escolhida pelo contratante. Eventualmente e a pedido do instrutor, o vídeo pode conter imagens, ícones e trechos de outros vídeos/filmes que devem ser fornecidos pelos mesmos e inseridos na pós-produção pela contratada.</p> <p>- A versão final do vídeo deve ser entregue em memória USB Flash Drive (Pen Drive) na sede da contratante, dentro de seu horário de funcionamento, no prazo de quinze dias após a captação.</p> <p>- Antes de entregue a versão final, a contratada deverá disponibilizar prévia do vídeo para aprovação do contratante.</p> <p>- A disponibilização da prévia poderá ser feita em meios virtuais, em plataformas de streaming ou de armazenamento em nuvem.</p> <p>- O estúdio deve estar localizado no máximo há quinze quilômetros de distância da sede da SEJUS, localizada no prédio da Rodoferroviária/SAA, considerando a rota mais rápida de carro calculada via aplicativo de mapas e GPS.</p> <p>- As gravações devem ocorrer sempre em horário comercial, entre 8h e 18h, em dias úteis (entre segunda-feira e sexta-feira).</p> <p>- O pagamento corresponderá a cada minuto de vídeo entregue em sua versão final.</p>	R\$ 10,30
VALOR TOTAL: R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais)		

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44.101

II - Programa de Trabalho: 04.128.8211.4088.0043 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SEJUS-DF

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

3.2 O empenho é de R\$ 1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00097, emitida em 25/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE01086, emitida em 07/10/2022, sob o evento nº 400092.

Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, sem alteração da vigência contratual.

Cláusula Quinta - Do Cumprimento ao Decreto 34.031/2012, e às Leis Nº 5.575/2015, 5.448/2015 e 5.061/2013

5.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

5.2 É proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, que seja homofóbico, ou que represente qualquer tipo de discriminação para a execução do objeto desta licitação, constituindo motivo para rescisão de contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 5.448/2015.

5.3 É proibida a utilização de mão de obra infantil para a execução do objeto desta contratação.

5.3.1 O uso ou emprego da mão de obra infantil para a execução do objeto desta contratação constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

5.4 As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares serão publicadas no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

Cláusula Sexta - Das Garantias

Não exige garantia.

Cláusula Sétima - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava - Da Publicação e do Registro

8.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

8.2 A súmula deste instrumento deve ser publicada no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme dispõe a Lei Distrital nº 5.575/2015.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

PELO DISTRITO FEDERAL:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

PELA CONTRATADA:

ROMULLO ANTONIO PRADO FERREIRA

Responsável Legal



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 18/10/2022, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Antônio Prado Ferreira, Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **97641952** código CRC= **A61B609C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

